



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CEP 36.913-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Lei nº 1.511/2018,

De 28 de novembro de 2018.

Dispõe sobre alteração dos anexos 2, 10, 11, 12, 13, 14, e 16 da Lei 1.496, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Margarida para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Santa Margarida aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo 2 - projeção da receita para os próximos exercícios, anexo 10 - metas fiscais – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, anexo 11 - metas fiscais – metas anuais, anexo 12 - meta fiscal – resultado nominal – projeção da dívida consolidada líquida, anexo 13 - metas fiscais – metas fiscais atuais comparadas, anexo 14 - demonstrativo de riscos fiscais e providências e anexo 16 - metas anuais da Lei 1.496, de 29 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Santa Margarida, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Santa Margarida – MG, aos 28 de novembro de 2018.

Geraldo Schiavo

Prefeito Municipal